



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404.01/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.10.122.0003.2.074.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

DATA DA CONTRATAÇÃO: 27 de abril de 2020

ORDENADOR DE DESPESAS: LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES

ABRIL – 2020



REQUISIÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE**, solicitamos de Vossa Senhoria que seja comunicada a autoridade superior, para que se digne em autorizar a abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Solicitamos ainda que seja providenciada a verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, conforme orçamento básico em anexo.

ITEM	PRODUTOS	UNID	QNT
01	Mascaras Helanca leve 100% Poliéster com elástico, Tecido duplo.	Unid.	7.000

Pacujá - CE, 16 de abril de 2020.

Luana Thais Nery de Sousa Rodrigues
LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE



DECRETO Nº. 010/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pacujá, dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o sistema único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a determinação do Ministério Público do Estado do Ceará, solicitando um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO que o município de Pacujá já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o decreto Estadual Nº 33.510 de 16 de março de 2020,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado situação de emergência em Saúde Pública no Município de Pacujá, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).



Art.2º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os procedimentos a serem adotados, no âmbito de competência do Poder Executivo do município de Pacujá, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19.

Art.3º. Ficam suspensos, no âmbito municipal por 15 (quinze) dias, a partir do dia 18 de março de 2020;

I - Eventos, de qualquer natureza, que exijam prévio conhecimento do poder público municipal, com mais de cem pessoas;

§ 1º - Recomenda-se ao setor privado a adoção das providências referente ao inciso I desse artigo, ficando abrangidos no tocante a suspensão de atividades coletivas, eventos realizados em templos, igrejas ou outras entidades religiosas.

II - Atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino, recomendando o mesmo para as instituições particulares;

III - Férias de todos os servidores da Secretaria de Saúde;

IV - Autorizações para realização de festas, serestas ou eventos similares;

V - Jogos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;

VI - As atividades dos serviços de convivência da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município;

§ 2º - A suspensão de atividades a que se refere este artigo poderá ser prorrogada, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As unidades ambulatoriais e laboratoriais privadas ficam obrigadas a informar a Secretaria Municipal de Saúde, resultados de exames específicos para COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.



Art. 5º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto neste Decreto, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 17 de março de 2020.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacuja-Ce

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

A empresa ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.212.872/0001-13, com sede na Avenida Heráclito Graça, 210, Bairro: Centro, Fortaleza/CE vem através desta apresentar sua **COTAÇÃO DE PREÇOS**.

DESCRIÇÃO	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
MÁSCARA HELANCA LEVE 100% POLIESTER COM ELÁSTICO TECIDO DUPLO.	7.000	1,50	R\$ 10.500,00

Valor total da proposta acima é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: Conforme contrato.

Frete incluso.

Prazo de entrega: Até 5 dias úteis após ordem de compra.

Fortaleza/CE, 22 de Abril de 2020.



Francisco Ernanes Bessa
CPF: 943.746.608-44
Sócio Administrador

20200416001





RLA COMERCIO



Ao Pregoeiro da
Prefeitura de Pacujá

PESQUISA

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	Burth	Máscara feita em helanca leve - 100% poliéster tecido duplo e com elástico.	7.000	UNID	R\$ 1,99	R\$ 13.930,00
Valor total						R\$ 13.930,00
treze mil e novecentos e trinta reais						

Valor total da proposta por extenso: R\$ 13.930,00 (Treze mil e novecentos e trinta reais)

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do material: conforme contrato

Declaramos que todos os nossos impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas já estão inclusos nos nossos preços, declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e que serão executados conforme exigência contratual.

Fortaleza - CE, 22 de Abril de 2020

Renan de Lima Alves
R DE L ALVES - ME
CNPJ: 24.043.109/0001-74

R. DE L. ALVES – ME

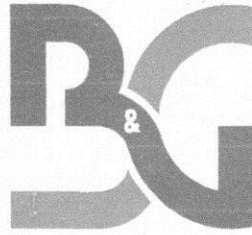
Av. Bernardo Manuel, 9380 – Parque Dois Irmãos – CEP 60.761-282 – Fortaleza – CE

CNPJ: 24.043.109/0001-74

Inscrição Estadual: 06.485.555-4

Fones: 85 3031 0731

E-mail: riacomercio@hotmail.com



COMÉRCIO • SERVIÇOS • REPRESENTAÇÕES



A Comiss o de Licita o do Munic pio
Prefeitura Municipal de Pacuj  - Ce,

PESQUISA DE PRE OS

Item	Especifica�o	Marca	Quant	Unid	Unit�rio	Total
.01	M�scara em helanca leve 100% poli�ster em tecido duplo com el�stico.	BDF	7.000	Unid	2,10	14.700,00
					TOTAL =>	14.700,00

Valor total por extenso: R\$ 14.700,00 - Quatorze Mil, Setecentos Reais.
Todas as despesas referente a frete e impostos est o inclusos nos pre os apresentados.
Validade da Proposta   de 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 05 DIAS  TEIS, Conforme contrato.
LICITANTE : B&G COM RCIO SERVI OS E REPRESENTA OES
CNPJ - 20.457.374/0001-48
ENDERE O: RUA BEATRIZ N  40 - BARROSO, FORTALEZA - CE

FORTALEZA - CE, 22 DE ABRIL DE 2020.

Francisco Gaudiobergue Sousa de Araujo
ADMINISTRADOR

Rua Beatriz (Barroso) , 40 - Barroso - Fortaleza/CE
85 9 9915.8985 / 85 3218.1480 ✉ bgvendas2018@gmail.com
CNPJ: 20.457.374/0001-48 - CGF: 06.695774-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



MAPA DE COTAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.

ITEM	PRODUTOS	UNID	QNT	VALOR TOTAL		
				ASA SUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	R. DE L. ALVES - ME	B&G COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
01	Mascaras Helanca leve 100% Poliéster com elástico, Tecido duplo.	Unid.	7.000	R\$10.500,0	R\$ 13.930,00	R\$ 14.700,00

Pacujá - CE, 24 de abril de 2020.


JULIETE FERREIRAS ALVES
Setor de Compras



INFORMAÇÃO

Senhora Secretária de SAÚDE,

Em atenção ao despacho de V. Sa. e, objetivando a instrução do presente processo, solicitamos que se digne autorizar esta Comissão de Licitação, a realizar **Dispensa de Licitação**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.**

Informamos que fora verificada e confirmada à existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas pertinente ao processo em pauta, estimada em **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, conforme coleta de preço deste município. Será consignada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE	19.01.10.122.0003.2.074
---------------------	-------------------------

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00;

Informamos ainda que a referida contratação está dentro do limite permitido para contratação direta nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso III, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Pacujá - CE, 24 de abril de 2020.

JULIETE FERREIRAS ALVES
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

PORTARIA Nº. 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS
SERVIDORES MENCIONADOS, AOS
RESPECTIVOS CARGOS/FUNÇÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

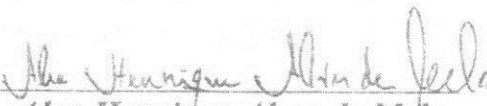
Art. 1º - NOMEAR os Servidores desta Prefeitura, FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR (Presidente Pregoeiro) Cicero Ailton de Araujo (Membro) e Maria Marilza Melo (Membro), da Comissão permanente de Licitação para fins do Artigo da Lei nº- 8.666/93.

Art. 2º - Os servidores acima nomeados ocuparão as seguintes funções:

- **Presidente/Pregoeiro** > Francisco Souza de Mendonça Junior.
- **Membros** > Cicero Ailton de Araujo e Maria Marilza Melo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo 02 de janeiro de 2020.


Alex Henrique Alves de Melo
Prefeito Municipal de Pacujá-Ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

PORTARIA Nº. 107/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA
O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

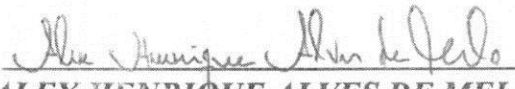
O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– *NOMEAR a Servidora LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e GESTORA da referida Secretaria, com cargo padrão CC1, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019, com todas as atribuições inerentes ao cargo.*

Art.2º– *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.


ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizado a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE**, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 19.01.10.122.0003.2.074, e elemento de despesas 3.3.90.30.00, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacujá - CE, 24 de abril de 2020.


LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404.01/2020.


UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

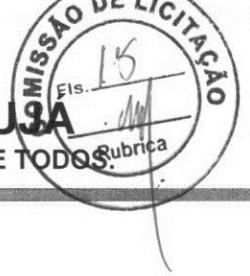
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DÚPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacujá - CE, 24 de abril de 2020.


Francisco Sousa de Mendonça Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 2404.01/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PACUJÁ, consoante autorização do Sr. Ordenador de Despesa LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23, inciso I, "a" "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos);

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, valor este, que se enquadra no art. 23, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria DE SAÚDE de Pacujá-Ce, tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.

Após isso, o Setor de Compras, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que o menor preço está dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE. A razão da opção em se contratar a empresa **ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA** foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Pacujá - CE, 24 de abril de 2020.


LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE




DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhora Procuradora,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 1803.01/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE**, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Pacujá - CE, 24 de abril de 2020.


Francisco Sousa de Mendonça Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro – Pacujá/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.734.148/0001-07, neste ato representada pelo respectivo SECRETÁRIA, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na Avenida Heráclito Graça, 210, Bairro, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 2404.01/2020, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 2404.01/2020, devidamente ratificada pela SECRETARIA DE SAÚDE, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Pacujá, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;
4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 - Executar, objeto do Contrato, até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

8.2 - Manter durante toda o fornecimento do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.4 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacujá - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacujá - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacujá - Ceará;

8.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



8.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Pacujá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Pacujá e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária N° 19.01.10.122.0003.2.074, elemento de despesa N° 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacujá - CE, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Veio a esta Procuradoria Jurídica, para análise, o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2404.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE**. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 24 e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.
É o nosso Parecer.

Pacujá - CE, 24 de Abril de 2020.

Fernanda Ribeiro Gildo
FERNANDA RIBEIRO GILDO

Assessora Jurídica do Município de Pacujá
OAB-CE - 31769



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 2404.01/2020**, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pacujá - CE, 27 de Abril de 2020.


LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. SECRETARIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2404.01/2020** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.

FAVORECIDA: ASA SUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA – CNPJ: 00.212.872/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2018.**

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. **LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES – SECRETARIA DE SAÚDE.**

Pacujá - CE, 27 de Abril de 2020.


LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE



As partes adiante nomeadas e qualificadas:

1. **FRANCISCO ERNANES BESSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no município de Alto Santo, estado do Ceará, em 16 de setembro de 1957, portador do RG nº 10479939 SSP/SP e CPF (MF): 943.746.608-44, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua da Paz, 220, apto 1701 bairro Mucuripe, CEP: 60.165-180;
2. **HERIALDE MARIA NOGUEIRA BESSA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no município de Paranaíba, estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 1953, portador do RG nº 41401582 SSP/CE e CPF (MF): 591.199.698-72, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua da Paz, 220, apto 1701 bairro Mucuripe, CEP: 60.165-180;
3. **RAUL NOGUEIRA BESSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no município de São Paulo, estado de São Paulo, em 01 de setembro de 1980, portador do RG nº 97002222828 SSP/CE e CPF (MF): 831.123.243-15, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua da Paz, 220, apto 1501 bairro Mucuripe, CEP: 60.165-180;
4. **ALAN NOGUEIRA BESSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no município de Fortaleza, estado do Ceará, em 16 de setembro de 1984, portador do RG nº 2001002000538 SSP/CE e CPF (MF): 004.689.493-48, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua da Paz, 220, apto 1601 bairro Mucuripe, CEP: 60.165-180,

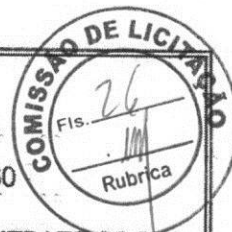
Únicos sócios desta sociedade limitada, que gira sob nome empresarial "ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede social no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Avenida Heráclito Graça, 210 bairro Centro, CEP: 60.140-060, CNPJ (MF) 00.212.872/0001-13, CGF (SF) 06.927.562-9, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social e aditivos, registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob. NIRE Nº. 23.200.637.354, por despacho de 28 de setembro de 1994, deliberam, à **unanimidade**, por este instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

1ª CLÁUSULA

Por este ato, os sócios, resolvem alterar suas atividades empresariais que passam a ser:

1. Fabricação de Tecidos de Malha (CNAE – 13.30-8/00);
2. Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção; (CNAE – 14.14-2/00);
3. Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e tricotagens, exceto meias (CNAE – 14.22-3/00);
4. Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (CNAE – 13.40-5/99);
5. Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (CNAE - 14.12-6/01);

ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ (MF) – 00.212.872/0001-13 E CGF (SF) – 06.927.562-9
AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, 210 – BAIRRO CENTRO – CEP: 60.140-060
FORTALEZA-CE



9º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

6. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE - 46.42-7/02);
7. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE - 47.81-4/00);
8. Impressão de material para uso publicitário (CNAE - 18.13-0/01);
9. Confecção de bordados (CNAE - 1359-6/00);
10. Comércio atacadista de calçados (CNAE - 4643-5/01).

2ª. CLÁUSULA

Por este ato, os sócios, resolvem alterar o endereço de sua filial 01 que passa a ser estabelecida no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito Rua Florêncio Fontenele, nº 490, Galpões 9 e 10, bairro Jangurussu, Fortaleza-Ce, CEP: 60.865-000.

3ª. CLÁUSULA

Em virtude das alterações havidas no contrato social, os sócios resolvem, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas nesse aditivo, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim transcrevê-lo abaixo, por seu inteiro teor, constituindo parte integrante e indissociável e passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO
ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**

As partes adiante nomeadas e qualificadas:

1. **FRANCISCO ERNANES BESSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no município de Alto Santo, estado do Ceará, em 16 de setembro de 1957, portador do RG nº 10479939 SSP/SP e CPF (MF): 943.746.608-44, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua da Paz, nº 220, Apto. 1701 ED. Praia Mare Condominium, Fortaleza -CE, Cep: 60165-180;
2. **HERIALDE MARIA NOGUEIRA BESSA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no município de Paranavaí, estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 1953, portador do RG nº 41401582 SSP/CE e CPF (MF): 591.199.698-72, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua da Paz, nº 220, Apto. 1701 ED. Praia Mare Condominium, Fortaleza -CE, Cep: 60165-180;
3. **RAUL NOGUEIRA BESSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no município de São Paulo, estado de São Paulo, em 01 de setembro de 1980, portador do RG nº 97002222828 SSP/CE e CPF (MF): 831.123.243-15, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua da Paz, nº 220, Apto. 1501 ED. Praia Mare Condominium, Fortaleza -CE, Cep: 60165-180;

ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ (MF) – 00.212.872/0001-13 E CGF (SF) – 06.927.562-9
AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, 210 – BAIRRO CENTRO – CEP: 60.140-060
FORTALEZA-CE



9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

4. **ALAN NOGUEIRA BESSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no município de Fortaleza, estado do Ceará, em 16 de setembro de 1984, portador do RG nº 2001002000538 SSP/CE e CPF (MF): 004.689.493-48, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua da Paz, nº 220, Apto. 1601 ED. Praia Mare Condominium, Fortaleza -CE, Cep: 60165-180.,

Deliberam, em comum e livre acordo, consolidar o texto do contrato social, passando os termos do contrato social a se regerem pelas estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade está constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de sociedade limitada, denomina-se "ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA" e usará o nome de fantasia ASA SUL, para todos os seus estabelecimentos, com sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito Avenida Heráclito Graça, 210, bairro Centro, CEP: 60.140-060.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS ESTABELECIMENTOS

A sociedade mediante deliberação dos quotistas representando a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que possui 01 (uma) filial conforme abaixo:

Filial 01 – Rua Florêncio Fontenele, 490, Galpões 9 e 10, bairro Jangurussu, município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60.865-000, NIRE/JUCEC 23.900.371.870, por despacho de 29 de abril de 2008, Capital Social R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), inscrita no CNPJ (MF) 00.212.872-0002-02, CGF (SF) 06.363.170-9 e deu início as suas atividades em 29 de abril de 2008 e possui como objeto social a confecção de peças do vestuário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades sociais ocorreu em 08 de setembro de 1994, sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

11. Fabricação de Tecidos de Malha (CNAE – 13.30-8/00);
12. Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção; (CNAE – 14.14-2/00);
13. Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e tricotagens, exceto meias (CNAE – 14.22-3/00);
14. Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (CNAE – 13.40-5/99);
15. Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (CNAE - 14.12-6/01);



16. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE - 46.42-7/02);
17. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE - 47.81-4/00);
18. Impressão de material para uso publicitário (CNAE - 18.13-0/01);
19. Confecção de bordados (CNAE - 1359-6/00);
20. Comércio atacadista de calçados (CNAE - 4643-5/01).

**CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (Dois milhões de cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cabendo a cada sócio as cotas demonstradas a seguir:

Sócio-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	N.º de cotas	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	%
Francisco Ernanes Bessa	800.000	R\$ 1,00	R\$ 800.000,00	40%
Heralde Maria Nogueira Bessa	800.000	R\$ 1,00	R\$ 800.000,00	40%
Raul Nogueira Bessa	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	10%
Alan Nogueira Bessa	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	10%
	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A integralização do capital social far-se-á, pelos sócios, em moeda corrente do país, sendo integralizado totalmente no ato de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada cota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

**CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO
NOME EMPRESARIAL**

A sociedade será administrada pelos sócios cotistas FRANCISCO ERNANES BESSA, HERIALDE MARIA NOGUEIRA BESSA, RAUL NOGUEIRA BESSA E ALAN NOGUEIRA BESSA, investido de plenos poderes e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis,



sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios cotistas **RAUL NOGUEIRA BESSA** e **ALAN NOGUEIRA BESSA** farão uso do nome empresarial em conjunto e os sócios **FRANCISCO ERNANES BESSA** e **HERIALDE MARIA NOGUEIRA BESSA** isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Os sócios em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agirão **isoladamente**, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 3/4 (três quartos) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 1(hum) ano no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré estipulado.

CLÁUSULA OITAVA

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmar sua citação por simples aviso de recebimento, fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembléias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um, no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da



totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO OITAVO: A sociedade poderá pagar aos seus sócios "juros sobre o capital próprio", na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações ulteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembléia geral de cotistas.

CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de "recibo" ou por "Aviso de Recebimento – AR", com discriminação, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores da maioria das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido por qualquer deles referente às "cotas liberadas", observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores da maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, importância proporcional, inferior ou superior à sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) prestações mensais,



iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, mediante o cômputo de valores relativos a elementos que por força das práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor de eventuais diferenças existentes entre o valor contábil e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula "pro soluto", com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores da maioria das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESTRICÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade" e de "impenhorabilidade".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a maioria do capital social deliberar unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30(trinta) dias da data da decretação da



sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30º.(trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO,
RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO
DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) a 3/4 (três quartos) do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembléia Geral de Quotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ (MF) – 00.212.872/0001-13 E CGF (SF) – 06.927.562-9
AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, 210 – BAIRRO CENTRO – CEP: 50.140-050
FORTALEZA-CE



9º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando à expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do valor do capital social, poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As dúvidas, questionamentos ou controvérsias que derivarem deste contrato, quando se tratar de direitos patrimoniais disponíveis, serão resolvidas através de Mediação ou Arbitragem, nos termos da Lei nº. 9.307/1996. No caso de direitos indisponíveis, fica eleito o foro da localização da sede da Sociedade, como o competente para dirimir as pendências.

ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ (MF) – 00.212.872/0001-13 E CGF (SF) – 06.927.562-9
AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, 210 – BAIRRO CENTRO – CEP: 60.140-960
FORTALEZA-CE



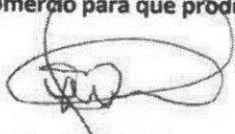
9º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

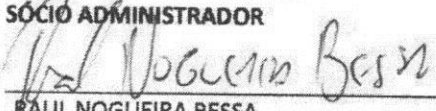
8ª. CLÁUSULA

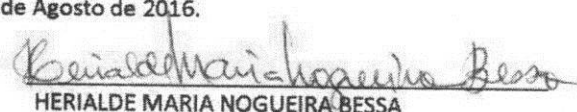
Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade e dos demais aditivos, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de 9º aditivo ao contrato social.

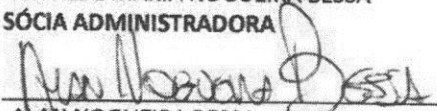
Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

FORTALEZA (CE), 01 de Agosto de 2016.

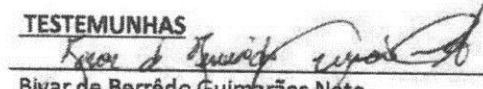

FRANCISCO ERNANES BESSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

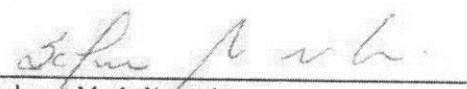

RAUL NOGUEIRA BESSA
SÓCIO ADMINISTRADOR


HERIALDE MARIA NOGUEIRA BESSA
SÓCIA ADMINISTRADORA


ALAN NOGUEIRA BESSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS


Bivar de Berrêdo Guimarães Neto
CPF (MF) 616.630.423-49
CRC 20827/0-0


Solange Maria Nogueira
CPF (MF) 032.735.728-25
RG 94003020078 SSP/CE

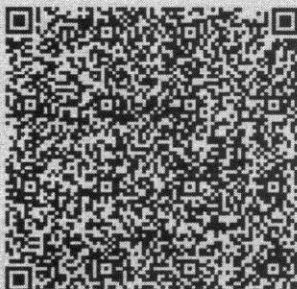

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2016
SOB Nº: 20162572395
Protocolo: 16/257239-5, DE 11/08/2016
Empresa: 23 2 0063735 4
ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO
DE MALHAS LTDA

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição AR00039250/2019		Data Emissão 29/08/2019	Data de Validade 28/08/2020
Concedido a ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA			
Nome Fantasia ASA SUL		CNPJ/CPF 00212872000113	
Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA HERÁCLITO GRACA, 210 - - CENTRO, CEP: 60140060			
Área do Terreno 2,092.06	Área Construída 5,741.02	Área do Estabelecimento 5,741.02	
Inscrição IPTU 0260878	Nº de Vagas de Estacionamento 41	Nº Plano de Resíduos/Isenção Isento	
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 141260101 - CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA		Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
Observações			
<p>O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: AR00019468/2018. Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2019267275. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.</p>			
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL			
<p>Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</p>			
LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 29 DE AGOSTO DE 2011			
<p>Art. 12 Após a emissão do alvará de funcionamento, o interessado deverá empenhar-se para continuar cumprindo toda a legislação municipal, ambiental, sanitária e urbanística, e também obter licenciamentos e adequações complementares, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dentre outros: I - registro de contrato de coleta de resíduos sólidos com empresa credenciada junto à Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), caso o estabelecimento produza diariamente volume superior a 100 (cem) litros ou massa superior a 100 (cem) Kg; II - obtenção do licenciamento dos engenhos de publicidade e propaganda associados ao estabelecimento; III - obtenção do certificado junto ao Corpo de Bombeiros; IV - outras adequações complementares a critério da administração.</p>			
Isenção/Plano de Resíduos TC		Isenção/Licença Ambiental TC	
		Certificado Bombeiros 186338	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 23200637354	CNPJ 00.212.872/0001-13
NOME EMPRESARIAL ASA SLL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 35
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	61663042349	BIVAR DE BERREDO GUIMARAES NETO:61663042349	168263741230499096 628715683336341290 348	10/03/2017 a 09/03/2020	Sim
Contador	61663042349	BIVAR DE BERREDO GUIMARAES NETO:61663042349	168263741230499096 628715683336341290 348	10/03/2017 a 09/03/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.
C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2019 às 17:31:06

5E.05.A4.F5.D6.D6.5D.6E
49.AB.2C.35.E3.FD.54.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Bruta Operacional		R\$ 5.462.390,98
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 5.462.390,98
Vendas de Produtos		R\$ 5.014.809,73
Faturamento de Produtos		R\$ 5.014.809,73
Vendas de Mercadorias		R\$ 34.868,07
Vendas de Serviços		R\$ 412.713,18
(-) Deduções da Receita		R\$ (456.792,46)
(-) Impostos Faturados		R\$ (329.577,33)
(-) ISS		R\$ (11.908,77)
(-) COFINS		R\$ (160.038,30)
(-) PIS		R\$ (34.666,21)
(-) Demais Impostos e Contrib. Incidentes		R\$ (122.964,05)
(-) Outras Deduções		R\$ (127.215,13)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (127.215,13)
Receita Líquida		R\$ 5.005.598,52
Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 4.460.058,85
Custo dos Produtos Vendidos		R\$ 4.477.533,85
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (17.475,00)
Lucro Bruto		R\$ 9.465.657,37
(-) Despesas Operacionais		R\$ (444.240,77)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (574.154,08)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.691,02)
Resultado Financeiro		R\$ 15.921,70
Receitas Financeiras		R\$ 22.361,95
(-) Despesas Financeiras		R\$ (6.440,25)
Outras Receitas		R\$ 115.682,63
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 300,00
Outras Receitas		R\$ 300,00
Res. Antes das Participações e Contrib.		R\$ 9.021.716,60
Participações e Contribuições		R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)
Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		R\$ 9.021.716,60
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (71.344,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.E0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (71.344,65)
(-) Imposto de Renda		R\$ (142.958,75)
(-) Imposto de Renda		R\$ (142.958,75)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 8.807.413,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Bruta Operacional		R\$ 4.945.037,20
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 4.945.037,20
Vendas de Produtos		R\$ 4.641.291,38
Faturamento de Produtos		R\$ 4.641.291,38
Vendas de Mercadorias		R\$ 25.460,87
Vendas de Serviços		R\$ 278.284,95
(-) Deduções da Receita		R\$ (455.474,65)
(-) Impostos Faturados		R\$ (294.696,26)
(-) ISS		R\$ (7.553,65)
(-) COFINS		R\$ (143.478,28)
(-) PIS		R\$ (31.079,51)
(-) Demais Impostos e Contrib. Incidentes		R\$ (112.584,82)
(-) Outras Deduções		R\$ (160.778,39)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (160.778,39)
Receita Líquida		R\$ 4.489.562,55
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.374.530,71)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (3.283.477,91)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (91.052,80)
Lucro Bruto		R\$ 1.115.031,84
(-) Despesas Operacionais		R\$ (607.992,45)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (599.577,64)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (3.033,87)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (7.224,62)
Receitas Financeiras		R\$ 2.290,02
(-) Despesas Financeiras		R\$ (9.514,64)
Outras Receitas		R\$ 1.843,68
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 2.300,00
Outras Receitas		R\$ 2.300,00
Res. Antes das Participações e Contrib.		R\$ 509.339,39
Participações e Contribuições		R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)
Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		R\$ 509.339,39
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (84.936,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (84.936,77)
(-) Imposto de Renda		R\$ (184.800,50)
(-) Imposto de Renda		R\$ (184.800,50)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 239.602,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Bruta Operacional		R\$ 4.539.895,09
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 4.539.895,09
Vendas de Produtos		R\$ 3.941.132,94
Faturamento de Produtos		R\$ 3.941.132,94
Vendas de Mercadorias		R\$ 62.863,26
Vendas de Serviços		R\$ 535.898,89
(-) Deduções da Receita		R\$ (389.117,05)
(-) Impostos Faturados		R\$ (279.442,77)
(-) ISS		R\$ (20.371,20)
(-) COFINS		R\$ (132.928,68)
(-) PIS		R\$ (28.784,06)
(-) Demais Impostos e Contrib. Incidentes		R\$ (97.358,83)
(-) Outras Deduções		R\$ (109.674,28)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (109.674,28)
Receita Líquida		R\$ 4.150.778,04
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (6.596.190,28)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (6.575.304,03)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (20.886,25)
(-) Lucro Bruto		R\$ (2.445.412,24)
Despesas Operacionais		R\$ 371.039,07
(-) Despesas Administrativas		R\$ (617.690,71)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (6.260,09)
Resultado Financeiro		R\$ 993.614,25
Receitas Financeiras		R\$ 1.029.582,09
(-) Despesas Financeiras		R\$ (35.967,84)
Outras Receitas		R\$ 1.375,62
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 550,00
Outras Receitas		R\$ 550,00
(-) Res. Antes das Participações e Contrib.		R\$ (2.073.823,17)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)
(-) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		R\$ (2.073.823,17)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (57.492,90)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (57.492,90)
(-) Imposto de Renda		R\$ (114.758,97)
(-) Imposto de Renda		R\$ (114.758,97)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ (2.246.075,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.E0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Bruta Operacional		R\$ 6.978.243,61
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 6.978.243,61
Vendas de Produtos		R\$ 6.555.792,97
Faturamento de Produtos		R\$ 6.555.792,97
Vendas de Mercadorias		R\$ 45.986,61
Vendas de Serviços		R\$ 376.464,03
(-) Deduções da Receita		R\$ (578.120,76)
(-) Impostos Faturados		R\$ (422.885,17)
(-) ISS		R\$ (12.762,18)
(-) COFINS		R\$ (204.615,46)
(-) PIS		R\$ (44.324,60)
(-) Demais Impostos e Contrib. Incidentes		R\$ (161.182,93)
(-) Outras Deduções		R\$ (155.235,59)
(-) Vendas Canc., Devd. e Descontos Incond.		R\$ (155.235,59)
Receita Líquida		R\$ 6.400.122,85
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (4.017.203,88)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (3.974.132,13)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (43.071,75)
Lucro Bruto		R\$ 2.382.918,97
(-) Despesas Operacionais		R\$ (610.776,59)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (599.382,49)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (4.172,50)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (8.151,15)
Receitas Financeiras		R\$ 456,89
(-) Despesas Financeiras		R\$ (8.608,04)
Outras Receitas		R\$ 929,55
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 4.275,00
Outras Receitas		R\$ 4.275,00
Res. Antes das Participações e Contrib.		R\$ 1.776.417,38
Participações e Contribuições		R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)
Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		R\$ 1.776.417,38
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (80.464,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.E0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (80.464,84)
(-) Imposto de Renda		R\$ (153.048,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ (153.048,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.542.904,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.E0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 13.307.291,47	R\$ 20.351.946,63
Ativo Circulante		R\$ 1.987.395,07	R\$ 9.129.085,52
Disponibilidades		R\$ 429.286,04	R\$ 150.850,01
Numerários em Espécie		R\$ 8.766,15	R\$ 22.412,11
Caixa Geral		R\$ 8.766,15	R\$ 22.412,11
Caixa		R\$ 8.766,15	R\$ 22.412,11
Bancos		R\$ 328.424,48	R\$ 36.342,49
Contas Correntes		R\$ 328.424,48	R\$ 36.342,49
Banco Bradesco Ag. 608 C/C 22688-2		R\$ 231.355,05	R\$ 1,00
Banco do Brasil Ag. 1369-2 C/C 980868-X		R\$ 5.572,15	R\$ 10.911,73
Banco do Nordeste Ag. 016 C/C 035296-9		R\$ 108,48	R\$ 28,73
Banco Santander Ag. 3132 C/C 13-007948-5		R\$ 67.503,36	R\$ 1.515,59
Banco do Nordeste Ag. 016 C/C 157145-1		R\$ 23.885,44	R\$ 23.885,44
Aplicações Financeiras		R\$ 92.095,41	R\$ 92.095,41
Aplicações Financeiras		R\$ 92.095,41	R\$ 92.095,41
Aplicação Financeira Banco Santander		R\$ 92.095,41	R\$ 92.095,41
Valores Mobiliários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cientes		R\$ 1.298.335,18	R\$ 647.941,04
Cientes Nacionais		R\$ 1.298.335,18	R\$ 647.941,04
Duplicatas a Receber		R\$ 1.298.335,18	R\$ 647.941,04
Cientes Diversos		R\$ 1.298.335,18	R\$ 647.941,04
Cientes Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 6.132,34	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 6.132,34	R\$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Importações em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 6.132,34	R\$ 0,00
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 6.132,34	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Estoques		R\$ 28.522,90	R\$ 8.103.448,16
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 28.522,90	R\$ 8.103.448,16
Estoque de Mercadorias		R\$ 41.175,85	R\$ 73.623,15
Mercadorias Para Revenda		R\$ 41.175,85	R\$ 73.623,15
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 1.719.486,78
Matérias Primas		R\$ 0,00	R\$ 1.719.486,78
(-) Estoques de Produtos Acabados		R\$ (12.652,95)	R\$ 6.310.338,23
(-) Produtos Acabados		R\$ (12.652,95)	R\$ 6.310.338,23
Materiais Diversos Almoarifado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis Destinados a Venda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Construções em Andamento em Imóveis Próprios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 225.118,61	R\$ 226.846,31
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 225.118,61	R\$ 226.846,31
Despesas Antecipadas		R\$ 225.118,61	R\$ 226.846,31
Prêmios de Seguros a Apropriar		R\$ 40.291,44	R\$ 33.771,24
IPVA a Apropriar		R\$ 7.461,94	R\$ 7.461,94
IPTU a Apropriar		R\$ 65.776,95	R\$ 65.776,95
Consórcios		R\$ 111.588,28	R\$ 119.836,18
Ativo não Circulante		R\$ 11.319.896,40	R\$ 11.222.861,11
Imobilizado		R\$ 11.224.986,40	R\$ 11.127.951,11
Bens em Operação		R\$ 14.796.897,40	R\$ 14.969.496,40
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 14.796.897,40	R\$ 14.969.496,40
Terrenos		R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00
Edifícios e Construções		R\$ 5.434.994,72	R\$ 5.434.994,72
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 6.456.473,58	R\$ 6.456.473,58
Veículos		R\$ 508.406,88	R\$ 679.788,88
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 132.717,31	R\$ 132.717,31
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 364.304,91	R\$ 365.521,91
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (3.571.911,00)	R\$ (3.841.545,29)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (3.571.911,00)	R\$ (3.841.545,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-)(-) Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ (2.413.217,67)	R\$ (2.574.629,52)
(-)(-) Veículos		R\$ (312.453,57)	R\$ (344.752,31)
(-)(-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (270.828,84)	R\$ (289.084,65)
(-)(-) Edifícios e Construções		R\$ (528.450,81)	R\$ (582.800,76)
(-)(-) Móveis e Utensílios		R\$ (46.960,11)	R\$ (50.278,05)
Intangível		R\$ 94.910,00	R\$ 94.910,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
*** Passivo ***		R\$ 13.307.291,47	R\$ 20.351.946,63
Passivo Circulante		R\$ 5.511.930,79	R\$ 5.294.410,54
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 5.511.930,79	R\$ 5.294.410,54
Fornecedores		R\$ 956.195,45	R\$ 845.543,04
Fornecedores Nacionais		R\$ 956.195,45	R\$ 845.543,04
Fornecedores Diversos		R\$ 956.195,45	R\$ 845.543,04
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 686.101,47	R\$ 550.554,34
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 306.014,51	R\$ 261.025,33
INSS a Recolher		R\$ 52.353,74	R\$ 63.325,99
FGTS a Recolher		R\$ 27.222,36	R\$ 45.394,09
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 1.850,76	R\$ 3.754,36
(-) Taxa Assistencial a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 4,07
Salários a Pagar		R\$ 156.048,87	R\$ 121.037,65
(-) Férias a Pagar		R\$ (2.545,44)	R\$ (0,00)
Rescisões a Pagar		R\$ 1.094,97	R\$ (0,00)
CPRB a Recolher		R\$ 69.989,25	R\$ 27.509,17
Obrigações Fiscais		R\$ 380.086,96	R\$ 289.529,01
ICMS a Recolher		R\$ 27.138,79	R\$ 12.748,13
ISS a Recolher		R\$ 4.791,97	R\$ 4.594,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS a Recolher		R\$ 18.962,77	R\$ 7.840,79
COFINS a Recolher		R\$ 87.520,50	R\$ 36.200,22
IRPJ a Recolher		R\$ 153.048,00	R\$ 142.958,75
CSLL a Recolher		R\$ 80.487,89	R\$ 71.344,65
IRRF a Recolher		R\$ 7.951,07	R\$ 13.656,45
CSRF a Recolher		R\$ 185,97	R\$ 185,97
Outras Contas		R\$ 34.749,03	R\$ 24.413,09
Outras Obrigações		R\$ 34.749,03	R\$ 24.413,09
Seguros a Pagar		R\$ 14.960,86	R\$ 4.624,92
Pró-labores a Pagar		R\$ 19.788,17	R\$ 19.788,17
Provisões		R\$ 697.628,27	R\$ 582.568,50
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 697.628,27	R\$ 582.568,50
Décimo Terceiro Salário		R\$ 99.528,79	R\$ (0,00)
Férias		R\$ 556.603,49	R\$ 556.603,49
INSS sobre Décimo Terceiro Salário		R\$ 7.475,13	R\$ (0,00)
FGTS sobre Décimo Terceiro Salário		R\$ 8.055,85	R\$ (0,00)
INSS sobre Férias		R\$ 12.457,21	R\$ 12.457,21
FGTS sobre Férias		R\$ 13.507,80	R\$ 13.507,80
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ 3.137.256,57	R\$ 3.291.331,57
Dividendos a Pagar		R\$ 3.137.256,57	R\$ 3.291.331,57
Francisco Emanoel Bessa		R\$ 1.366.958,83	R\$ 1.436.758,83
Herivaldo Maria Nogueira Bessa		R\$ 753.570,00	R\$ 838.970,00
Raul Nogueira Bessa		R\$ 589.412,35	R\$ 583.512,35
Alan Nogueira Bessa		R\$ 427.315,39	R\$ 422.090,39
Passivo não Circulante		R\$ 2.089.931,50	R\$ 1.244.693,71
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 2.089.931,50	R\$ 1.244.693,71
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.182.517,20	R\$ 1.078.757,45
Obrigações Fiscais		R\$ 1.182.517,20	R\$ 1.078.757,45
PERT - Programa Especial de Regularidade Tributária		R\$ 1.136.890,82	R\$ 1.054.490,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Parcelamento INSS Processo nº 621443662		R\$ 18.924,38	R\$ 10.850,57
Parcelamento RFB Processo nº 10380-404038		R\$ 26.702,00	R\$ 13.416,26
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 907.414,30	R\$ 165.936,26
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 907.414,30	R\$ 165.936,26
Empréstimo Bradesco		R\$ 714.046,16	R\$ (0,00)
Financiamentos Banco do Nordeste - BNB		R\$ 193.368,14	R\$ 165.936,26
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 5.705.429,18	R\$ 13.812.842,38
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Francisco Emanes Bessa		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Herivalde Maria Nogueira Bessa		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Raul Nogueira Bessa		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Alan Nogueira Bessa		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 3.705.429,18	R\$ 11.812.842,38
Outras Contas		R\$ 3.705.429,18	R\$ 11.812.842,38
Lucros Acumulados		R\$ 12.039.000,30	R\$ 20.146.413,50
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 12.039.000,30	R\$ 20.146.413,50
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (8.333.571,12)	R\$ (8.333.571,12)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (8.333.571,12)	R\$ (8.333.571,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 12.223.372,28	R\$ 13.307.291,47
Ativo Circulante		R\$ 918.901,85	R\$ 1.987.395,07
(-) Disponibilidades		R\$ (15.249,64)	R\$ 429.286,04
Numerários em Espécie		R\$ 6.221,10	R\$ 8.766,15
Caixa Geral		R\$ 6.221,10	R\$ 8.766,15
Caixa		R\$ 6.221,10	R\$ 8.766,15
(-) Bancos		R\$ (113.566,15)	R\$ 328.424,48
(-) Contas Correntes		R\$ (113.566,15)	R\$ 328.424,48
(-) Banco Bradesco Ag. 608 C/C 22688-2		R\$ (15.338,22)	R\$ 231.355,05
Banco do Brasil Ag. 1369-2 C/C 980868-X		R\$ 440,78	R\$ 5.572,15
Banco do Nordeste Ag. 016 C/C 035296-9		R\$ 227,55	R\$ 108,48
(-) Banco Santander Ag. 3132 C/C 13-007948-5		R\$ (98.896,26)	R\$ 67.503,36
Banco do Nordeste Ag. 016 C/C 157145-1		R\$ 0,00	R\$ 23.885,44
Aplicações Financeiras		R\$ 92.095,41	R\$ 92.095,41
Aplicações Financeiras		R\$ 92.095,41	R\$ 92.095,41
Aplicação Financeira Banco Santander		R\$ 92.095,41	R\$ 92.095,41
Valores Mobiliários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cientes		R\$ 686.056,40	R\$ 1.298.335,18
Cientes Nacionais		R\$ 686.056,40	R\$ 1.298.335,18
Duplicatas a Receber		R\$ 686.056,40	R\$ 1.298.335,18
Cientes Diversos		R\$ 686.056,40	R\$ 1.298.335,18
Cientes Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 23,33	R\$ 6.132,34
Créditos com Terceiros		R\$ 23,33	R\$ 6.132,34
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Importações em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 23,33	R\$ 6.132,34
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 6.132,34
Vale Transporte		R\$ 23,33	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.E0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 41.119,41	R\$ 28.522,90
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 41.119,41	R\$ 28.522,90
Estoque de Mercadorias		R\$ 41.175,85	R\$ 41.175,85
Mercadorias Para Revenda		R\$ 41.175,85	R\$ 41.175,85
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Estoques de Produtos Acabados		R\$ (56,44)	R\$ (12.652,95)
(-) Produtos Acabados		R\$ (56,44)	R\$ (12.652,95)
Materiais Diversos Almoxarifado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis Destinados a Venda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Construções em Andamento em Imóveis Próprios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 206.952,35	R\$ 225.118,61
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 206.952,35	R\$ 225.118,61
Despesas Antecipadas		R\$ 206.952,35	R\$ 225.118,61
Prêmios de Seguros a Apropriar		R\$ 27.259,88	R\$ 40.291,44
IPVA a Apropriar		R\$ 7.461,94	R\$ 7.461,94
IPTU a Apropriar		R\$ 65.776,95	R\$ 65.776,95
Consórcios		R\$ 106.453,58	R\$ 111.588,28
Ativo não Circulante		R\$ 11.304.470,43	R\$ 11.319.896,40
Imobilizado		R\$ 11.209.560,43	R\$ 11.224.986,40
Bens em Operação		R\$ 14.522.291,90	R\$ 14.796.897,40
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 14.522.291,90	R\$ 14.796.897,40
Terrenos		R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00
Edifícios e Construções		R\$ 5.434.994,72	R\$ 5.434.994,72
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 6.373.687,58	R\$ 6.456.473,58
Veículos		R\$ 320.188,38	R\$ 508.406,88
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 132.717,31	R\$ 132.717,31
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 360.703,91	R\$ 364.304,91
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (3.312.731,47)	R\$ (3.571.911,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (3.312.731,47)	R\$ (3.571.911,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.E0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ (2.252.084,61)	R\$ (2.413.217,67)
(-) (-) Veículos		R\$ (290.170,20)	R\$ (312.453,57)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (252.733,63)	R\$ (270.828,84)
(-) (-) Edifícios e Construções		R\$ (474.100,86)	R\$ (528.450,81)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R\$ (43.642,17)	R\$ (46.960,11)
Intangível		R\$ 94.910,00	R\$ 94.910,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
*** Passivo ***		R\$ 12.223.372,28	R\$ 13.307.291,47
Passivo Circulante		R\$ 4.788.639,30	R\$ 5.511.930,79
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 4.788.639,30	R\$ 5.511.930,79
Fornecedores		R\$ 796.214,30	R\$ 956.195,45
Fornecedores Nacionais		R\$ 796.214,30	R\$ 956.195,45
Fornecedores Diversos		R\$ 796.214,30	R\$ 956.195,45
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 632.214,37	R\$ 686.101,47
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 269.043,27	R\$ 306.014,51
INSS a Recolher		R\$ 48.673,29	R\$ 52.353,74
FGTS a Recolher		R\$ 26.228,48	R\$ 27.222,36
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 2.079,72	R\$ 1.850,76
Salários a Pagar		R\$ 151.430,66	R\$ 156.048,87
(-) Férias a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (2.545,44)
(-) Rescisões a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 1.094,97
OPFB a Recolher		R\$ 40.631,12	R\$ 69.989,25
Obrigações Fiscais		R\$ 363.171,10	R\$ 380.086,96
ICMS a Recolher		R\$ 18.428,61	R\$ 27.138,79
ISS a Recolher		R\$ 4.073,87	R\$ 4.791,97
PIS a Recolher		R\$ 11.207,26	R\$ 18.962,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS a Recolher		R\$ 51.717,52	R\$ 87.520,50
IRPJ a Recolher		R\$ 184.800,50	R\$ 153.048,00
CSLL a Recolher		R\$ 84.936,77	R\$ 80.487,89
IRRF a Recolher		R\$ 7.735,17	R\$ 7.951,07
CSRF a Recolher		R\$ 271,40	R\$ 185,97
Outras Contas		R\$ 21.795,79	R\$ 34.749,03
Outras Obrigações		R\$ 21.795,79	R\$ 34.749,03
Seguros a Pagar		R\$ 6.776,73	R\$ 14.960,86
Pró-labores a Pagar		R\$ 15.019,06	R\$ 19.788,17
Provisões		R\$ 697.628,27	R\$ 697.628,27
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 697.628,27	R\$ 697.628,27
Décimo Terceiro Salário		R\$ 99.528,79	R\$ 99.528,79
Férias		R\$ 556.603,49	R\$ 556.603,49
INSS sobre Décimo Terceiro Salário		R\$ 7.475,13	R\$ 7.475,13
FGTS sobre Décimo Terceiro Salário		R\$ 8.055,85	R\$ 8.055,85
INSS sobre Férias		R\$ 12.457,21	R\$ 12.457,21
FGTS sobre Férias		R\$ 13.507,80	R\$ 13.507,80
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ 2.640.786,57	R\$ 3.137.256,57
Dividendos a Pagar		R\$ 2.640.786,57	R\$ 3.137.256,57
Francisco Emanoel Bessa		R\$ 1.137.958,83	R\$ 1.366.958,83
Heraldo Maria Nogueira Bessa		R\$ 515.300,00	R\$ 753.570,00
Raul Nogueira Bessa		R\$ 568.312,35	R\$ 589.412,35
Alan Nogueira Bessa		R\$ 419.215,39	R\$ 427.315,39
Passivo não Circulante		R\$ 2.572.208,34	R\$ 2.089.931,50
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 2.572.208,34	R\$ 2.089.931,50
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.300.430,84	R\$ 1.182.517,20
Obrigações Fiscais		R\$ 1.300.430,84	R\$ 1.182.517,20
PERT - Programa Especial de Regularidade Tributária		R\$ 1.234.794,41	R\$ 1.136.890,82
Parcelamento INSS Processo nº 621443662		R\$ 26.881,37	R\$ 18.924,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Parcelamento RFB Processo nº 10380-404038		R\$ 38.755,06	R\$ 26.702,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.271.777,50	R\$ 907.414,30
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 1.271.777,50	R\$ 907.414,30
Empréstimo Banco do Brasil Giro Flex		R\$ 54.115,14	R\$ (0,00)
Empréstimo Bradesco		R\$ 866.480,76	R\$ 714.046,16
Financiamentos Banco do Nordeste - BNB		R\$ 539.155,02	R\$ 193.368,14
(-) (-) Juros a Transcorrer - Financ. BNB		R\$ (187.973,42)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 4.862.524,64	R\$ 5.705.429,18
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Francisco Emanes Bessa		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Heraldo Maria Nogueira Bessa		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Raul Nogueira Bessa		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Alan Nogueira Bessa		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 2.862.524,64	R\$ 3.705.429,18
Outras Contas		R\$ 2.862.524,64	R\$ 3.705.429,18
Lucros Acumulados		R\$ 11.196.095,76	R\$ 12.039.000,30
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 11.196.095,76	R\$ 12.039.000,30
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (8.333.571,12)	R\$ (8.333.571,12)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (8.333.571,12)	R\$ (8.333.571,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 12.162.245,83	R\$ 12.223.372,28
Ativo Circulante		R\$ 998.366,34	R\$ 918.901,85
(-) Disponibilidades		R\$ (177.648,24)	R\$ (15.249,64)
Numerários em Espécie		R\$ 1.167,49	R\$ 6.221,10
Caixa Geral		R\$ 1.167,49	R\$ 6.221,10
Caixa		R\$ 1.167,49	R\$ 6.221,10
(-) Bancos		R\$ (178.815,73)	R\$ (113.566,15)
(-) Contas Correntes		R\$ (178.815,73)	R\$ (113.566,15)
(-) Banco Bradesco Ag. 608 C/C 22688-2		R\$ (97.159,20)	R\$ (15.338,22)
(-) Banco do Brasil Ag. 1369-2 C/C 980868-X		R\$ (89.519,83)	R\$ 440,78
Banco do Nordeste Ag. 016 C/C 035296-9		R\$ 347,21	R\$ 227,55
Banco Santander Ag. 3132 C/C 13-007948-5		R\$ 7.516,09	R\$ (98.896,26)
Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 92.095,41
Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 92.095,41
Aplicação Financeira Banco Santander		R\$ 0,00	R\$ 92.095,41
Valores Mobiliários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 892.927,36	R\$ 686.056,40
Clientes Nacionais		R\$ 892.927,36	R\$ 686.056,40
Duplicatas a Receber		R\$ 892.927,36	R\$ 686.056,40
Clientes Diversos		R\$ 892.927,36	R\$ 686.056,40
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 23,33
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 23,33
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Importações em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 23,33
Vale Transporte		R\$ 0,00	R\$ 23,33
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 20.829,81	R\$ 41.119,41
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 20.829,81	R\$ 41.119,41
Estoque de Mercadorias		R\$ 20.886,25	R\$ 41.175,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Mercadorias Para Revenda		R\$ 20.886,25	R\$ 41.175,85
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Estoques de Produtos Acabados		R\$ (56,44)	R\$ (56,44)
(-) Produtos Acabados		R\$ (56,44)	R\$ (56,44)
Materiais Diversos Almoxarifado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis Destinados a Venda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Construções em Andamento em Imóveis Próprios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 262.257,41	R\$ 206.952,35
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 262.257,41	R\$ 206.952,35
Despesas Antecipadas		R\$ 262.257,41	R\$ 206.952,35
Prêmios de Seguros a Apropriar		R\$ 25.817,37	R\$ 27.259,88
IPVA a Apropriar		R\$ 7.461,94	R\$ 7.461,94
IPTU a Apropriar		R\$ 65.776,95	R\$ 65.776,95
Consórcios		R\$ 163.201,15	R\$ 106.453,58
Ativo não Circulante		R\$ 11.163.879,49	R\$ 11.304.470,43
Imobilizado		R\$ 11.068.969,49	R\$ 11.209.560,43
Bens em Operação		R\$ 14.135.538,69	R\$ 14.522.291,90
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 14.135.538,69	R\$ 14.522.291,90
Terrenos		R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00
Edifícios e Construções		R\$ 5.434.994,72	R\$ 5.434.994,72
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 6.082.623,75	R\$ 6.373.687,58
Veículos		R\$ 230.000,00	R\$ 320.188,38
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 128.716,31	R\$ 132.717,31
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 359.203,91	R\$ 360.703,91
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (3.066.569,20)	R\$ (3.312.731,47)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (3.066.569,20)	R\$ (3.312.731,47)
(-) (-) Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ (2.097.551,49)	R\$ (2.252.084,61)
(-) (-) Veículos		R\$ (274.160,79)	R\$ (290.170,20)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (234.748,44)	R\$ (252.733,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Edifícios e Construções		R\$ (419.750,91)	R\$ (474.100,86)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R\$ (40.357,57)	R\$ (43.642,17)
Intangível		R\$ 94.910,00	R\$ 94.910,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
*** Passivo ***		R\$ 12.162.245,83	R\$ 12.223.372,28
Passivo Circulante		R\$ 3.731.526,82	R\$ 4.788.639,30
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 3.731.526,82	R\$ 4.788.639,30
Fornecedores		R\$ 449.786,08	R\$ 796.214,30
Fornecedores Nacionais		R\$ 449.786,08	R\$ 796.214,30
Fornecedores Diversos		R\$ 449.786,08	R\$ 796.214,30
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 533.052,12	R\$ 632.214,37
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 266.801,54	R\$ 269.043,27
INSS a Recolher		R\$ 53.839,19	R\$ 48.673,29
FGTS a Recolher		R\$ 27.310,77	R\$ 26.228,48
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 2.423,16	R\$ 2.079,72
Salários a Pagar		R\$ 140.170,70	R\$ 151.430,66
Rescisões a Pagar		R\$ 10.676,70	R\$ (0,00)
OPRB a Recolher		R\$ 32.381,02	R\$ 40.631,12
Obrigações Fiscais		R\$ 266.250,58	R\$ 363.171,10
ICMS a Recolher		R\$ 29.235,02	R\$ 18.428,61
ISS a Recolher		R\$ 5.110,22	R\$ 4.073,87
PIS a Recolher		R\$ 9.222,05	R\$ 11.207,26
COFINS a Recolher		R\$ 42.584,98	R\$ 51.717,52
IRPJ a Recolher		R\$ 114.758,97	R\$ 184.800,50
CSLL a Recolher		R\$ 57.492,90	R\$ 84.936,77
IRRF a Recolher		R\$ 7.660,47	R\$ 7.735,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.E0.6E.23.OC.86.OC.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSRF a Recolher		R\$ 185,97	R\$ 271,40
Outras Contas		R\$ 15.019,06	R\$ 21.795,79
Outras Obrigações		R\$ 15.019,06	R\$ 21.795,79
(-) Seguros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 6.776,73
Pró-labores a Pagar		R\$ 15.019,06	R\$ 15.019,06
Provisões		R\$ 620.282,99	R\$ 697.628,27
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 620.282,99	R\$ 697.628,27
Décimo Terceiro Salário		R\$ 74.075,03	R\$ 99.528,79
Férias		R\$ 514.935,95	R\$ 566.603,49
INSS sobre Décimo Terceiro Salário		R\$ 5.617,01	R\$ 7.475,13
FGTS sobre Décimo Terceiro Salário		R\$ 6.041,08	R\$ 8.055,85
INSS sobre Férias		R\$ 9.415,48	R\$ 12.457,21
FGTS sobre Férias		R\$ 10.198,44	R\$ 13.507,80
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ 2.113.386,57	R\$ 2.640.786,57
Dividendos a Pagar		R\$ 2.113.386,57	R\$ 2.640.786,57
Francisco Emanes Bessa		R\$ 891.958,83	R\$ 1.137.958,83
Harialde Maria Nogueira Bessa		R\$ 278.400,00	R\$ 515.300,00
Raul Nogueira Bessa		R\$ 549.212,35	R\$ 568.312,35
Alan Nogueira Bessa		R\$ 393.815,39	R\$ 419.215,39
Passivo não Circulante		R\$ 3.107.796,49	R\$ 2.572.208,34
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 3.107.796,49	R\$ 2.572.208,34
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.443.529,85	R\$ 1.300.430,84
Obrigações Fiscais		R\$ 1.443.529,85	R\$ 1.300.430,84
Parcelamento Sefaz-CE Processo 374928/374929		R\$ 24.256,87	R\$ (0,00)
PERT - Programa Especial de Regularidade Tributária		R\$ 1.332.900,11	R\$ 1.234.794,41
Parcelamento INSS Processo nº 621443662		R\$ 34.718,79	R\$ 26.881,37
Parcelamento RFB Processo nº 10380-404038		R\$ 51.654,08	R\$ 38.755,06
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.664.266,64	R\$ 1.271.777,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 1.664.266,64	R\$ 1.271.777,50
Empréstimo Banco do Brasil Giro Flex		R\$ 171.332,65	R\$ 54.115,14
(-) (-) Juros a Transcorrer BB Giro Flex		R\$ (92.095,51)	R\$ (0,00)
Empréstimo Bradesco		R\$ 1.095.132,66	R\$ 866.480,76
Financiamentos Banco do Nordeste - BNB		R\$ 655.625,37	R\$ 539.155,02
(-) (-) Juros a Transcorrer - Financ. BNB		R\$ (165.728,53)	R\$ (187.973,42)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 5.322.922,52	R\$ 4.862.524,64
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Francisco Emanoel Bessa		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Heraldo Maria Nogueira Bessa		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Raul Nogueira Bessa		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Alan Nogueira Bessa		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 3.322.922,52	R\$ 2.862.524,64
Outras Contas		R\$ 3.322.922,52	R\$ 2.862.524,64
Lucros Acumulados		R\$ 11.656.493,64	R\$ 11.196.095,76
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 11.656.493,64	R\$ 11.196.095,76
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (8.333.571,12)	R\$ (8.333.571,12)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (8.333.571,12)	R\$ (8.333.571,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 17.073.020,15	R\$ 12.162.245,83
Ativo Circulante		R\$ 7.065.009,55	R\$ 998.366,34
(-) Disponibilidades		R\$ (160.158,30)	R\$ (177.648,24)
Numerários em Espécie		R\$ 4.140,77	R\$ 1.167,49
Caixa Geral		R\$ 4.140,77	R\$ 1.167,49
Caixa		R\$ 4.140,77	R\$ 1.167,49
(-) Bancos		R\$ (164.299,07)	R\$ (178.815,73)
(-) Contas Correntes		R\$ (164.299,07)	R\$ (178.815,73)
(-) Banco Bradesco Ag. 608 C/C 22688-2		R\$ (84.355,41)	R\$ (97.159,20)
(-) Banco do Brasil Ag. 1369-2 C/C 980868-X		R\$ (86.248,52)	R\$ (89.519,83)
Banco do Nordeste Ag. 016 C/C 035296-9		R\$ 9,04	R\$ 347,21
Banco Santander Ag. 3132 C/C 13-007948-5		R\$ 6.295,82	R\$ 7.516,09
Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores Mobiliários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cientes		R\$ 1.111.553,63	R\$ 892.927,36
Cientes Nacionais		R\$ 1.111.553,63	R\$ 892.927,36
Duplicatas a Receber		R\$ 1.111.553,63	R\$ 892.927,36
Cientes Diversos		R\$ 1.111.553,63	R\$ 892.927,36
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Importações em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 5.925.599,17	R\$ 20.829,81
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 3.882.300,76	R\$ 20.829,81
Estoque de Mercadorias		R\$ 21.694,35	R\$ 20.886,25
Mercadorias Para Revenda		R\$ 21.694,35	R\$ 20.886,25
Estoques de Materiais		R\$ 2.485.240,30	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Matérias Primas		R\$ 2.485.240,30	R\$ 0,00
Estoques de Produtos Acabados		R\$ 1.375.366,11	R\$ (56,44)
Produtos Acabados		R\$ 1.375.366,11	R\$ (56,44)
Materiais Diversos Armazenado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis Destinados a Venda		R\$ 2.043.298,41	R\$ 0,00
Construções em Andamento em Imóveis Próprios		R\$ 2.043.298,41	R\$ 0,00
Materiais Aplicados		R\$ 2.043.298,41	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 188.015,05	R\$ 262.257,41
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 188.015,05	R\$ 262.257,41
Despesas Antecipadas		R\$ 188.015,05	R\$ 262.257,41
Prêmios de Seguros a Apropriar		R\$ 31.151,52	R\$ 25.817,37
IPVA a Apropriar		R\$ 0,00	R\$ 7.461,94
IPTU a Apropriar		R\$ 0,00	R\$ 65.776,95
Consórcios		R\$ 156.863,53	R\$ 163.201,15
Ativo não Circulante		R\$ 10.008.010,60	R\$ 11.163.879,49
Imobilizado		R\$ 9.913.100,60	R\$ 11.068.969,49
Bens em Operação		R\$ 12.740.610,34	R\$ 14.135.538,69
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 12.740.610,34	R\$ 14.135.538,69
Terrenos		R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00
Edifícios e Construções		R\$ 3.391.696,31	R\$ 5.434.994,72
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 6.063.793,75	R\$ 6.082.623,75
Veículos		R\$ 898.225,86	R\$ 230.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 128.716,31	R\$ 128.716,31
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 358.178,11	R\$ 359.203,91
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.827.509,74)	R\$ (3.066.569,20)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.827.509,74)	R\$ (3.066.569,20)
(-) (-) Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ (1.945.485,90)	R\$ (2.097.551,49)
(-) (-) Veículos		R\$ (262.660,80)	R\$ (274.160,79)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (216.822,43)	R\$ (234.748,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.CC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Edifícios e Construções		R\$ (365.400,96)	R\$ (419.750,91)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R\$ (37.139,65)	R\$ (40.357,57)
Intangível		R\$ 94.910,00	R\$ 94.910,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Marcas e Patentes		R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
Software ou Programas de Computador		R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00
*** Passivo ***		R\$ 17.073.020,15	R\$ 12.162.245,83
Passivo Circulante		R\$ 3.155.194,73	R\$ 3.731.526,82
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 3.155.194,73	R\$ 3.731.526,82
Fornecedores		R\$ 428.205,85	R\$ 449.786,08
Fornecedores Nacionais		R\$ 428.205,85	R\$ 449.786,08
Fornecedores Diversos		R\$ 428.205,85	R\$ 449.786,08
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 574.826,87	R\$ 533.052,12
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 287.041,69	R\$ 266.801,54
INSS a Recolher		R\$ 84.575,95	R\$ 53.839,19
FGTS a Recolher		R\$ 41.212,09	R\$ 27.310,77
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 104,01	R\$ 2.423,16
Salários a Pagar		R\$ 117.127,60	R\$ 140.170,70
Férias a Pagar		R\$ 12.448,25	R\$ (0,00)
(-) Rescisões a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 10.676,70
CPFB a Recolher		R\$ 31.573,79	R\$ 32.381,02
Obrigações Fiscais		R\$ 287.785,18	R\$ 266.250,58
(-) ICMS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 29.235,02
ISS a Recolher		R\$ 5.783,28	R\$ 5.110,22
PIS a Recolher		R\$ 8.908,62	R\$ 9.222,05
COFINS a Recolher		R\$ 41.126,22	R\$ 42.584,98
IRPJ a Recolher		R\$ 146.507,27	R\$ 114.758,97
CSLL a Recolher		R\$ 70.778,16	R\$ 57.492,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF a Recolher		R\$ 13.473,75	R\$ 7.660,47
CSRF a Recolher		R\$ 1.207,88	R\$ 185,97
Outras Contas		R\$ 15.019,06	R\$ 15.019,06
Outras Obrigações		R\$ 15.019,06	R\$ 15.019,06
Pró-labores a Pagar		R\$ 15.019,06	R\$ 15.019,06
Provisões		R\$ 533.856,38	R\$ 620.282,99
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 533.856,38	R\$ 620.282,99
(-) Décimo Terceiro Salário		R\$ (0,00)	R\$ 74.075,03
Férias		R\$ 533.856,38	R\$ 514.935,95
(-) INSS sobre Décimo Terceiro Salário		R\$ (0,00)	R\$ 5.617,01
(-) FGTS sobre Décimo Terceiro Salário		R\$ (0,00)	R\$ 6.041,08
(-) INSS sobre Férias		R\$ (0,00)	R\$ 9.415,48
(-) FGTS sobre Férias		R\$ (0,00)	R\$ 10.198,44
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ 1.603.286,57	R\$ 2.113.386,57
Dividendos a Pagar		R\$ 1.603.286,57	R\$ 2.113.386,57
Francisco Emanoel Bessa		R\$ 695.258,83	R\$ 891.958,83
(-) Heraldo Maria Nogueira Bessa		R\$ (0,00)	R\$ 278.400,00
Raul Nogueira Bessa		R\$ 522.212,35	R\$ 549.212,35
Alan Nogueira Bessa		R\$ 385.815,39	R\$ 393.815,39
Passivo não Circulante		R\$ 4.980.602,00	R\$ 3.107.796,49
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 4.980.602,00	R\$ 3.107.796,49
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.577.164,64	R\$ 1.443.529,85
Obrigações Fiscais		R\$ 1.577.164,64	R\$ 1.443.529,85
Parcelamento Sefaz-CE Processo 374928/374929		R\$ 40.626,00	R\$ 24.256,87
PERT - Programa Especial de Regularidade Tributária		R\$ 1.429.737,91	R\$ 1.332.900,11
Parcelamento INSS Processo nº 621443662		R\$ 42.439,14	R\$ 34.718,79
Parcelamento RFB Processo nº 10380-404038		R\$ 64.361,59	R\$ 51.654,08
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 3.403.437,36	R\$ 1.664.266,64
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 3.403.437,36	R\$ 1.664.266,64
Empréstimo Banco do Brasil Giro Flex		R\$ 618.414,36	R\$ 171.332,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.B0.6E.23.OC.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.212.872/0001-13
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Juros a Transcorrer BB Giro Flex		R\$ (105.384,82)	R\$ (92.095,51)
Conta Garantida		R\$ 685.241,24	R\$ (0,00)
Empréstimo Santander		R\$ 184.073,69	R\$ (0,00)
Empréstimo Bradesco		R\$ 1.400.001,86	R\$ 1.095.132,66
Financiamentos Banco do Nordeste - BNB		R\$ 769.672,50	R\$ 655.625,37
(-) (-) Juros a Transcorrer - Financ. BNB		R\$ (148.581,47)	R\$ (165.728,53)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 8.937.223,42	R\$ 5.322.922,52
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Francisco Emanoel Bessa		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Heraldo Maria Nogueira Bessa		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Raul Nogueira Bessa		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Alan Nogueira Bessa		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 6.937.223,42	R\$ 3.322.922,52
Outras Contas		R\$ 6.937.223,42	R\$ 3.322.922,52
Lucros Acumulados		R\$ 13.024.719,50	R\$ 11.656.493,64
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 13.024.719,50	R\$ 11.656.493,64
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (6.087.496,08)	R\$ (8.333.571,12)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (6.087.496,08)	R\$ (8.333.571,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.B7.12.28.3A.03.E0.6E.23.0C.86.0C.C1.31.16.E0.96.9C.63.09-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.212.872/0001-13

Certidão nº: 1423455/2020

Expedição: 16/01/2020, às 14:31:31

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.212.872/0001-13, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concenente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão N° 2020/ 46628

CPF/CNPJ: 00.212.872/0001-13

Contribuinte: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Endereço: Av HERACLITO GRACA 210

CENTRO

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 586936-6

Inscrição IPTU: 26087-8

Localização Cartográfica: 13 0106 0234 0052

Testada Principal (m): 24,90

Área do Terreno (m²): 1396,46Área Privativa (m²): 980.02Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **11 de fevereiro de 2020 (11:05:00)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.212.872/0001-13

Razão Social: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Endereço: AV HERACLITO GRACA 210 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60140-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030800375500896663

Informação obtida em 20/04/2020 10:28:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ: 00.212.872/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:25 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2020.
Código de controle da certidão: **8309.EB61.82B5.D801**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202005642694

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.927.562-9
CNPJ / CPF: 00.212.872/0001-13
RAZÃO SOCIAL: ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/04/20 ÀS 11:51:31
VÁLIDA ATÉ 02/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Pacujá, Sr. **LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE**, vem convocam: a empresa: ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 00.212.872/0001-13**, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404.01/2020**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE**.

Pacujá - CE, 27 de Abril de 2020.

Luana Thais Nery de S. Rodrigues
LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200120

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro – Pacujá/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.734.148/0001-07, neste ato representada pelo respectivo SECRETÁRIA, Sr. **LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **EMPRESA ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, com sede na Avenida Heráclito Graça, 210, Bairro, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.212.872/0001-13, representada pelo(a) Sr(a). Francisco Emanes Bessa, inscrito(a) no CPF Nº 943.746.608-44, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 2404.01/2020, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 2404.01/2020, devidamente ratificada pela SECRETARIA DE SAÚDE, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**, conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Pacujá, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

✱



5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 - Executar, objeto do Contrato, até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

8.2 - Manter durante toda o fornecimento do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.4 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacujá - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacujá - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacujá - Ceará;

8.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Pacujá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Pacujá e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária Nº 19.01.10.122.0003.2.074, elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.




CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacujá - CE, 27 de Abril de 2020


LUANA THAIS NERY DE SOUSA
RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MALHAS LTDA
Francisco Ernanês Bessa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QNT	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
01	Machos Helanca lava 100% Poliéster com elástico, Tecido duplo.	UNID.	7.000	R\$ 1,50	R\$10.500,00

TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Pacujá - CE; torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 1803.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Pacujá- CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.10.122.0003.2.074

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020;

CONTRATADA: ASA SUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

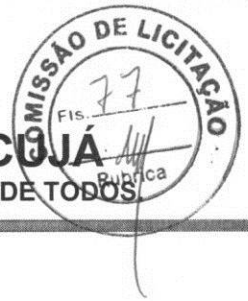
ASSINA PELO CONTRATANTE: Luana Thais Nery De Sousa Rodrigues

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Ernanes Bessa

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Pacujá - CE, 27 de Abril de 2020.


LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato nº. **2404.01/2020**, decorrente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS HELENCA LEVE 100% POLIESTER COM ELASTICO TECIDO DUPLO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE**, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacujá - CE, 27 de Abril de 2020.

Luana Thais Nery de Sousa Rodrigues
LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE